



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA RORAIMA  
REITORIA**

**BOLETIM DE SERVIÇO**

---

Nº 09C/2015

Boa Vista/RR, 2 de outubro de 2015

Rua Fernão Dias Paes Leme nº.11, Calungá - Boa Vista/RR – CEP: 69.303-220  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA RORAIMA  
REITORIA**

**Reitor  
ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

**Pró-Reitora de Ensino  
IVONE MARY MEDEIROS DE SOUZA**

**Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica  
JACI LIMA DA SILVA**

**Pró-Reitor de Extensão  
EDVALDO PEREIRA DA SILVA**

**Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional  
CARLOS ROBERTO CABRAL DE LIMA**

**Pró-Reitora de Administração  
MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA SILVA**

**Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Centro  
MILTON JOSÉ PIOVESAN**

**Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso  
ELIEZER NUNES SILVA**

**Diretor-Geral do *Campus* Amajari  
GEORGE STERFSON BARROS**

**Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste  
MARIA APARECIDA ALVES DE MEDEIROS**

**Diretor do *Campus* Avançado de Bonfim  
ARNÓBIO GUSTAVO QUEIROZ DE MAGALHÃES**

**Publicação do Boletim de Serviço  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/IFRR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA RORAIMA  
REITORIA**

**ÍNDICE**

ATOS DA REITORIA (Portarias de 1490 a 1545).....	04
ATOS DO CONSELHO SUPERIOR (Resoluções de 233 a 237).....	23

**PORTARIAS DE 21 DE SETEMBRO DE 2015****PORTARIA Nº 1490****RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o período de gozo das férias dos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Exercício	De	Para
Eliezer Nunes Silva	2014	13 a 27/1/2015 (1º período – 15 dias)	22/9 a 6/10/2015 (1º período – 15 dias)
		6 a 20/4/2015 (2º período – 15 dias)	16 a 30/11/2015 (2º período – 15 dias)
	2015	14 a 28/9/2015 (1º período – 15 dias)	11 a 25/1/2016 (1º período – 15 dias)
		3 a 17/11/2015 (2º período – 15 dias)	15 a 29/2/2016 (2º período – 15 dias)
Kellen Souza Rodrigues	2015	3 a 12/11/2015 (3º período – 10 dias)	19 a 28/2/2016 (3º período – 10 dias)
Simone Moreira Souza	2015	14/9 a 13/10/2015 (30 dias)	5/10 a 3/11/2015 (30 dias)
Raimunda Maria Rodrigues Santos	2015	14 a 28/9/2015 (15 dias)	27/1 a 10/2/2016 (15 dias)

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1491****RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento das servidoras abaixo relacionadas, conforme abaixo especificado:

Servidor	Data	Destino	Motivo do afastamento
MARIA APARECIDA MACEDO DE SOUZA Coordenadora-Geral do PRONATEC/IFRR	23/9/2015	Município Uiramutã/RR	Visitar as escolas e locais onde funcionam os Núcleos a Distância do IFRR, tendo em vista a prioridade da SETEC/MEC em ofertar os cursos do PRONATEC na modalidade a distância, bem como efetuar o levantamento da demanda de cursos do PRONATEC/2016.
MARIA DA NATIVIDADE ALVES DE OLIVEIRA Gestora Institucional do Programa Mulheres Mil/IFRR	24/9/2015	Município Normandia/RR	
	25/9/2015	Município Cantá/RR	

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1492****RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor **GEORGE STERFSON BARROS**, nos dias **21/9/2015**, para participar da Solenidade de Posse dos Novos Servidores do IFRR, em Boa Vista e no dia **25/9/2015**, realizar apresentação das modalidades dos cursos ofertados pelo *Campus Amajari* na comunidade Araçá da Serra, no município do Normandia/RR.

Art. 2º Designar o servidor **LUCAS EDUARDO COMASSETTO**, para responder pela Diretoria Geral do *Campus* Amajari, nos dias 21 e 25/9/2015, em virtude do afastamento do titular **GEORGE STERFSON BARROS**, que estará viajando a serviço conforme especificado no art. 1º.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**PORTARIA Nº 1493**

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores, abaixo relacionados, nos dias 22 e 23/9/2015, com destino ao município de Bonfim/RR, conforme tabela abaixo:

Servidor	Objetivo do afastamento
JOSÉ DE ALMEIDA SOBRINHO Assessor de Mobilidade e Frota	Segunda etapa dos trabalhos de monitoramento e levantamento de dados documentais da frota dos veículos oficiais do IFRR, conforme estabelecido na Resolução n.º 075-Conselho Superior, no <i>Campus</i> Avançado de Bonfim.
LEIDILENE MOURA SINDEAUX Ouvidora	

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**PORTARIA Nº 1494**

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Data	Destino	Motivo
NADSON CASTRO DOS REIS	23/9/2015	Município Uiramutã	Reunião com os Coordenadores de Polos das Unidades de Educação a Distância, realizar o monitoramento e a entrega de materiais.
	24/9/2015	Município Normandia/RR	
TAYNNAN MESQUITA DOS ANJOS	25/9/2015	Município Cantá/RR	

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 1495**

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA SILVA**, **Pró-Reitora de Administração**, conforme abaixo especificado:

Data	Destino	Motivo
23/9/2015	Município Caracaraí/RR	Participar de reunião com os servidores dos <i>Campi</i> Novo Paraíso e Amajari, para tratar de reivindicações dos grevistas.
24/9/2015	Município Amajari/RR	

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**PORTARIA Nº 1496**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Heloane do Socorro Sousa da Silva**, Professora do

Ensino Básico Técnico e Tecnológico deste IFRR, Retribuição por Titulação por conclusão do Curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional da Amazônia e mudança na Tabela de Vencimentos de Graduada com Especialização para Graduada com Mestrado, de acordo com a Lei nº 12.772, permanecendo na Classe DIII, Nível 1, a contar de 17/8/2015.

Art. 2º Estabelecer que a não apresentação do Diploma junto à DGP, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19/8/2015, implicará na exclusão do benefício e restituição ao erário dos valores pagos.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**PORTARIA Nº 1497**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**, Assessora de Relações Internacionais, para responder pela Reitoria do Instituto Federal de Roraima, nos dias 23 e 24/9/2015, das 7h às 18h, em virtude do afastamento do titular, **ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**, que participará de reunião nos *Campi* Novo Paraíso (23/9) e Amajari (24/9), para tratar sobre a pauta de reivindicações dos servidores em greve.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**PORTARIA Nº 1498**

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento, com ônus parcial, da servidora **GELDA MÁRCIA LACERDA MACEDO**, Secretária Executiva, no dia 23 de setembro de 2015, com destino ao município de Caracaraí/RR, para secretariar a Reunião do Reitor com os servidores grevistas do *Campus* Novo Paraíso.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**PORTARIA Nº 1499**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Retribuição por Titulação equivalente ao Reconhecimento de Saberes e Competências III, por terem preenchido todos os requisitos necessários de acordo com a Lei nº 12.772/2012, às servidoras abaixo relacionadas:

**Crislaine Messias de Souza**

Processo nº 23230.000100.2015-12

No valor inerente à Classe D III, Nível 2, a contar de 08/4/2014.

**Roseli Vieira Zambonin**

Processo nº 23230.000092.2015-12

No valor inerente à Classe D III, Nível 1, a contar de 31/12/2014.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**PORTARIA Nº 1500**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do quadro efetivo deste IFRR, Retribuição por Titulação equivalente ao Reconhecimento de Saberes e Competências II, por terem preenchido todos os requisitos

necessários de acordo com a Lei nº 12.772/2012:

**Clarice Gonçalves Rodrigues Alves**

Processo nº 23230.000078.2015-19

No valor inerente à Classe DII, Nível 1, a contar de 24/3/2015.

**Orlando Marinho Cerqueira Júnior**

Processo nº 23229.000583.2015-94

No valor inerente à Classe DII, Nível 4, pelo período de 1/3/2013 a 30/11/2013.

E no valor inerente à Classe D III, Nível 1, a contar de 1/12/2013.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1501**

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder Progressão Funcional por Mérito aos servidores Técnicos Administrativos pertencentes ao quadro permanente deste IFRR, abaixo relacionados, fundamentado no § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, alterado pelo Artigo 15 da Lei 11.784, de 22/09/08:

Servidor	Cargo	Classe/Nível/ Padrão		Interstício	Efeitos Financeiros	Processo
		De	Para			
Antonia Luzivan Moreira Policarpo	Pedagogo	E203	E204	23/02/14 a 23/08/15	23/08/15	23229.000637. 2015-11
Delzuita Barbosa Aquino	Porteiro	C415	C416	20/03/14 a 20/09/15	20/09/15	
Gisele Tajujá Martins	Assistente em Administração	D404	D405	22/03/14 a 22/09/15	22/09/15	
Hallyson Thiago Araújo de Souza	Assistente em Administração	D303	D304	23/02/14 a 23/08/15	23/08/15	
Helcio Mota	Odontólogo	E315	E316	01/03/14 a 01/09/15	1/09/15	
Iraima Monteiro Trajano	Odontólogo	E413	E414	01/03/14 a 01/09/15	1/09/15	
João Anacleto de Moraes Oliveira	Auxiliar em Administração	C215	C216	20/03/14 a 20/09/15	20/09/15	
Lydia Dayana Meneses Frota	Técnico em Laboratório	D305	D306	30/01/14 a 30/07/15	30/07/15	
Maricélia Carvalho	Assistente	E303	E304	22/03/14 a 22/09/15	22/09/15	

Moreira Leite	Social					
Servidor	Cargo	Classe/Nível/ Padrão		Interstício	Efeitos Financeiros	Processo
		De	Para			
Sérgio Rodrigo Gruberio	Técnico em Tecnologia da Informação	D405	D406	01/03/14 a 01/09/15	01/09/15	23229.000637. 2015-11
Sofia Marcia Thomé Trabachim	Técnico em Laboratório	D405	D406	30/01/14 a 30/07/15	30/07/15	

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1502**

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar que os servidores, abaixo relacionados, se desloquem em veículo institucional, conforme tabela a seguir:

Servidores	Data	Destino	Motivo
GASPAR OSORIO HENRIQUES AMANDA KARINE M. LIMA THERESA B. M. PERSAUD MARCOS FERREIRA SÁ JAYNE DE CASTRO THOMÉ OZIEL FURQUIN PINTO MOACIR J. ROSSETTI JUNIOR ADRIANA SILVA MOTA	23/9/2015	Município Caracará/RR	Participar da reunião do Reitor com os servidores grevistas do <i>Campus</i> Novo Paraíso, para tratar das reivindicações referente à pauta local.
GASPAR OSORIO HENRIQUES THERESA B. M. PERSAUD OZIEL FURQUIN PINTO RODRIGO DA SILVA SANTOS VIRGINIA G. DE ALBUQUERQUE JAYNE DE CASTRO THOMÉ MOACIR J. ROSSETTI JUNIOR MARCOS FERREIRA SÁ ERICK CONSTANTINO VIEIRA	24/9/2015	Município Amajari/RR	Participar da reunião do Reitor com os servidores grevistas do <i>Campus</i> Amajari, para tratar das reivindicações referente à pauta local.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1503**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora **KELLEN SOUZA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Mat. SIAPE 1792657, do quadro permanente deste IFRR, no período de 15/9/2015 a 13/12/2015, com base no Art. 87 da Lei nº 8.112/90, no Art. 10 do Decreto nº 5.707/06 e na Resolução nº 216/2015.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1504**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora **VIRGINIA MARNE DA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 1491326, do quadro permanente deste IFRR, no período de 18/9/2015 a 16/12/2015, com base no Art. 87 da Lei nº 8.112/90, do Art. 10 do Decreto nº 5.707/06 e na Resolução nº 216/2015/CONSUP.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1505**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora **RENATA JANAINA BORGES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Mat. SIAPE 1792677, do quadro permanente deste IFRR, no período de 23/9/2015 a 21/12/2015, com base no Art. 87 da Lei nº 8.112/90, no Art. 10 do Decreto nº 5.707/06 e na Resolução nº 216/2015/CONSUP.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1506**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora **GISELE TAJUJÁ MARTINS**, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Mat. SIAPE 1729614, do quadro permanente deste IFRR, no período de 16/10/2015 a 15/11/2015, com base no Art. 87 da Lei nº 8.112/90, no Art. 10 do Decreto nº 5.707/06 e na Resolução nº 216/2015.

Art. 2º Autorizar viagem ao exterior, da servidora **GISELE TAJUJÁ MARTINS**, Assistente em Administração, Mat. SIAPE nº 1729614, no período de 16/10/2015 a 15/11/2015, com base no Art. 1º, inciso II, da Lei nº 91800/1985.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1507**

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, a pedido, o regime de trabalho do servidor **ADELSON ALVES DE LIMA JUNIOR**, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 1936121, de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 19/5/2015.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1508**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional, com base no § 1º, inciso I e II do § 2º, § 4º e 5º do Art. 14, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, ao servidor abaixo especificado:

**CRISTOFE COELHO LOPES DA ROCHA**

Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Lotação: *Campus* Boa Vista

Da Classe DI, Nível 2, para a Classe DII, Nível 1, a partir 11/7/2015, permanecendo

como Graduado.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1509**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional, com base nos § 1º, 3º e 4º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, aos servidores do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE), abaixo relacionados:

**Allan Johnny Matos de Mesquita**

Processo nº 23229.000645.2015-68

Da Classe C, Nível II, Padrão 4, para a Classe C, Nível III, Padrão 4, a partir de 14/9/2015.

Carga horária apresentada: 110h, excedendo 20h, as quais poderão ser utilizadas na próxima progressão por capacitação.

**Orlando Guedes Rodrigues**

Processo nº 23231.000479.2015-51

Da Classe C, Nível III, Padrão 16, para a Classe C, Nível IV, Padrão 16, a partir de 1/9/2015.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1510**

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder Progressão Funcional por Mérito, com base no § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE), alterado pelo Artigo 15 da Lei nº 11.784, de 22, de setembro de 2008, aos servidores Técnicos Administrativos pertencentes ao quadro permanente deste IFRR, abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Classe/Nível/ Padrão		Interstício	Efeitos Financeiros	Processo
		De	Para			
Antonio de Souza Matos	Revisor de Textos	E101	E102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	23231.000474. 2015-28
Any Jacqueline Souza de Almeida	Técnico em Secretariado	D101	D102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Elioenai Carneiro da Fonseca	Assistente em Administração	D101	D102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Fabrcia Matte Caye	Economista	E101	E102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Francisco Alves Gomes	Técnico em Assuntos Educacionais	E101	E102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Gessika Alencar Costa	Tecnólogo em Gestão Pública	E101	E102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Higino Nascimento de Carvalho	Assistente em Administração	D101	102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	

Jayne de Castro Thomé	Programador Visual	E101	E102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Jerrily Paula Souto	Assistente em Administração	D101	102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Jonatas Silva Lima	Tecnólogo em Gestão Pública	E101	E102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Servidor	Cargo	Classe/Nível/Padrão		Interstício	Efeitos Financeiros	Processo
		De	Para			
Juliana Bezerra Machado	Técnico em Secretariado	D101	D102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	23231.000474.2015-28
Leticia de Oliveira Lima	Administrador	E101	E102	07/04/14 a 07/10/15	07/10/15	
Luciana Saraiva da Costa	Contador	E101	E102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Natália Maia Costa	Administrador	E101	E102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Núbia Marinho Soares	Técnico em Edificações	D101	D102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Pâmela Priscilla da Costa Carvalho	Técnico em Secretariado	D101	D102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Simone Gomes Moreira	Programador Visual	E101	E102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Taynnan Mesquita dos Anjos	Técnico em Secretariado	D101	D102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Theresa Bernadette Morenne Persaud	Secretariado Executivo	E101	E102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**PORTARIA Nº 1511**

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder Progressão Funcional por Mérito, com base no § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE), alterado pelo Artigo 15 da Lei nº 11.784, de 22, de setembro de 2008, aos servidores Técnicos Administrativos pertencentes ao quadro permanente deste IFRR, abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Classe/Nível/Padrão		Interstício	Efeitos Financeiros	Processo
		De	Para			
Athaliene Lima Gaudêncio	Assistente em Administração	D101	D102	07/04/14 a 07/10/15	07/10/15	23254.000093.2015-81
Gelda Márcia Lacer-	Secretário	E101	E102	03/04/14	03/10/15	23482.000064.2015

da Macedo	Executivo			a 03/10/15		-25
Elisangela Ferreira Duarte	Assistente em Administração	D101	D102	10/04/14 a 10/10/15	10/10/15	23254.000094.2015 -25

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1512**

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor **CARLOS ROBERTO CABRAL DE LIMA**, Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional (PRODIN), no dia 23/9/2015, com destino ao Município Caracaraí/RR, para participar de reunião com os servidores dos *Campi* Novo Paraíso e Amajari, para tratar de reivindicações dos grevistas.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 1513**

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder Progressão Funcional por Mérito aos servidores Técnicos Administrativos pertencentes ao quadro permanente deste IFRR, abaixo relacionados, fundamentado no § 2º do Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, alterado pelo Artigo 15 da Lei 11.784, de 22/09/08:

Servidor	Cargo	Classe/Nível/Padrã		Interstício	Efeitos Financeiros	Processo
		De	Para			
Alef de Sousa Silva	Assistente em Administração	D101	D102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	23254.000 092.2015- 36
Alberci Sarmiento	Auxiliar em Administração	C101	C102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Elaine Maria de Melo Fernandes	Intérprete de Libras	D101	D102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Elizabete Juliene Pereira da Silva	Administrador	E101	E102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Erlânio Pereira de Oliveira	Auxiliar em Administração	C101	C102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Francisco Evandro Gomes da Silva	Assistente em Administração	D101	D102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Gildo Sousa dos Santos Junior	Técnico em Audiovisual	D101	D102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	

Jerob Yoshihiro Lima Kudo	Auxiliar de Biblioteca	C101	C102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	23254.000 092.2015-36
Jorge Luis Cavalcante de Souza	Assistente em Administração	D101	D102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Joziane Lucas Gomes	Assistente de Aluno	C101	C102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Lourival Cardoso de Oliveira	Assistente de Aluno	C101	C102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Luana Firmino Lobo	Pedagogo	E101	E102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Luciana Adréia Silva Bacelar	Técnico em Secretariado	D101	D102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Marcos da Silva e Silva	Contador	E101	E102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Maria Claudia Martins de Melo	Pedagogo	E101	E102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Maria de Fatima Rodrigues	Técnico em Laboratório	D101	D102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Maycon Diego Silva Ribeiro	Analista de Tecnologia da Informação	E101	E102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Oziel Furquin Pinto	Técnico em Agropecuária	D101	D102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Raine Castro de Moura Carvalho	Secretário Executivo	E101	E102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Rosana Maria Lima Oliveira	Técnico em Secretariado	D101	D102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Silvana Menezes da Silva	Técnico em Secretariado	D101	D102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	
Thays Cristine Soares de Carvalho	Pedagogo	E101	E102	03/04/14 a 03/10/15	03/10/15	

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**

Reitora em Exercício

Portaria nº 1497/2015

**PORTARIA Nº 1514**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora **JOSIANNY LIMEIRA FIGUEIRA** do quadro efetivo deste IFRR, Licença à Gestante no período de 10/09/2015 a 07/01/2016, e prorrogação no período de 08/01/2016 a 07/03/2016, com base no Art. 2º do Decreto nº 6690 publicado no DOU de 12/12/2008.

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**

Reitora em Exercício

Portaria nº 1497/2015

**PORTARIA Nº 1515**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Auxílio Pré-escolar a **JOSIANNY LIMEIRA FIGUEIRA**, do quadro efetivo deste IFRR, com base no Decreto 977 de 10/11/93 e Instrução Normativa nº 12 de 23/12/93, publicada no DOU de 28/12/93; e

Art. 2º Auxílio Natalidade, com base no Art. 196 da Lei nº 8112/90, e Orientações Normativas DRH/SAF nº 22 e 87, publicadas no DOU de 28/12/90 e 06/03/91 e Nota Técnica CGNOR/DENOP/SEGEP/MP nº 110 de 20 de junho de 2014, respectivamente.

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**

Reitora em Exercício

Portaria nº 1497/2015

**PORTARIA Nº 1516**

**RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar o Resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos deste Instituto, abaixo relacionados, lotados na Reitoria:

**1ª Avaliação**

<b>Nome Servidor (a)</b>	<b>Cargo</b>	<b>Nota</b>	<b>Conceito</b>
Gaspar Osorio Henriques	Arquivista	198	Excelente
Naiza Rebelo Menezes	Assistente em Administração	210	Excelente

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**

Reitora em Exercício

Portaria nº 1497/2015

**PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 1517**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional aos servidores abaixo relacionados do PCCTAE, Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, com base nos § 1º, 3º e 4º (Redação dada pela Lei nº 12.772 de 2012) do Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005:

**Antônio de Souza Matos**

Processo nº 23231.000463.2015-48

Classe “E” Nível “I” Padrão “02”, para a Classe “D” Nível “II” Padrão “02”, a

partir de 03/10/2015.

**Elioenai Carneiro da Fonseca**

Processo nº 23231.000476.2015-17

Classe “D” Nível “I” Padrão “02”, para a Classe “D” Nível “II” Padrão “02”, a partir de 03/10/2015. Carga horária apresentada: 258h, excedendo 168h, as quais poderão ser utilizadas na próxima progressão por capacitação.

**Elizabeth Juliene Pereira da Silva**

Processo nº 23231.000477.2015-61

Classe “E” Nível “I” Padrão “02”, para a Classe “E” Nível “II” Padrão “02”, a partir de 03/10/2015. Carga horária apresentada: 140h, excedendo 20h, as quais poderão ser utilizadas na próxima progressão por capacitação.

**Gelda Márcia Lacerda Macedo**

Processo nº 23482.000063.2015-81

Classe “E” Nível “I” Padrão “02”, para a Classe “E” Nível “II” Padrão “02”, a partir de 03/10/2015. Carga horária apresentada: 141h, excedendo 21h, as quais poderão ser utilizadas na próxima progressão por capacitação.

**Juliana Bezerra Machado**

Processo nº 23231.000386.2015-26

Classe “D” Nível “I” Padrão “02”, para a Classe “D” Nível “II” Padrão “02”, a partir de 03/10/2015.

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**

Reitora em Exercício  
Portaria nº 1497/2015

**PORTARIA Nº 1518**

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar as servidoras **ADA RAQUEL DA FONSECA VASCONCELOS** e **SUSANNA ALAIDE BACCHUS** da função de membros da Comissão responsável pela Organização do Concurso Público para Contratação de Servidores Efetivos para o IFRR, designada pela Portaria nº 1256/GR, de 05/08/2015.

Art. 2º Designar as servidoras **ALINE LIMA SOARES DA COSTA** e **KARINA COELHO PIRES** como membros da Comissão acima mencionada.

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**

Reitora em Exercício  
Portaria nº 1497/2015

**PORTARIA Nº 1519**

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento, com ônus parcial, da servidora **GELDA MÁRCIA LACERDA MACEDO**, Secretária Executiva, no dia 24 de setembro de 2015, com destino ao município de Amajari/RR, para secretariar a reunião do Reitor com os servidores grevistas do *Campus Amajari*.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1520**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **PAULO HENRIQUE DE LIMA REINBOLD**, Diretor de Extensão, como Representante do Reitor do IFRR durante a realização dos Jogos dos Institutos Federais – JIF’S – Etapa Norte 2015, em Porto Velho-RO.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1521**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional aos servidores abaixo relacionados do PCCTAE, Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, com base nos § 1º, 3º e 4º (Redação dada pela Lei nº 12.772 de 2012) do Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005:

**Any Jacqueline Souza de Almeida**

Processo nº 23231.000481.2015-20

Classe “D” Nível “I” Padrão “02”, para a Classe “D” Nível “II” Padrão “02”, a partir de 03/10/2015.

**Higino Nascimento de Carvalho**

Processo nº 23231.000472.2015-39

Classe “D” Nível “I” Padrão “02”, para a Classe “D” Nível “II” Padrão “02”, a partir de 03/10/2015.

**Jonatas Silva Lima**

Processo nº 23231.000482.2015-74

Classe “E” Nível “I” Padrão “02”, para a Classe “E” Nível “II” Padrão “02”, a partir de 03/10/2015. Carga horária apresentada: 374h, excedendo 254h, as quais poderão ser utilizadas na próxima progressão por capacitação.

**Natália Maia Costa**

Processo nº 23231.000478.2015-14

Classe “E” Nível “I” Padrão “02”, para a Classe “E” Nível “II” Padrão “02”, a partir de 03/10/2015.

**Theresa Bernadette Morenne Persaud**

Processo nº 23231.000483.2015-19

Classe “E” Nível “I” Padrão “02”, para a Classe “E” Nível “II” Padrão “02”, a partir de 03/10/2015. Carga horária apresentada: 175h, excedendo 55h, as quais poderão ser utilizadas na próxima progressão por capacitação.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1522**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional aos servidores abaixo relacionados do PCCTAE, Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, com base nos § 1º, 3º e 4º (Redação dada pela Lei nº 12.772 de 2012) do Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005:

**Francisco Alves Gomes**

Processo nº 23231.000488.2015-41

Classe “E” Nível “I” Padrão “02”, para a Classe “E” Nível “II” Padrão “02”, a partir de 03/10/2015. Carga horária apresentada: 149h, excedendo 29h, as quais poderão ser utilizadas na próxima progressão por capacitação.

**Gessika Alencar Costa**

Processo nº 23231.000480.2015-85

Classe “E” Nível “I” Padrão “02”, para a Classe “E” Nível “II” Padrão “02”, a partir de 03/10/2015. Carga horária apresentada: 144h, excedendo 24h, as quais poderão ser utilizadas na próxima progressão por capacitação.

**Letícia de Oliveira Lima**

Processo nº 23231.000489.2015-96

Classe “E” Nível “I” Padrão “02”, para a Classe “E” Nível “II” Padrão “02”, a partir de 07/10/2015.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1523**

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o período de gozo das férias do servidor **Eliezer Nunes Silva**, conforme tabela abaixo:

De	Para	Exercício
22/09 a 06/10/2015 (1º período – 15 dias)	03/11 a 17/11/2015 (1º período – 15 dias)	2014
16 a 30/11/2015 (2º período – 15 dias)	01 a 15/12/2015 (2º período – 15 dias)	

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1524**

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor **GEORGE STERFSON BARROS**, Diretor-Geral do *Campus* Amajari, no dia 28 de setembro de 2015, com destino à cidade de Boa Vista-RR, para participar da reunião da Subcomissão Cultural do IV Fórum de Integração do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica do IFRR.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1525**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **NATHALIE LIMA MACHADO** para responder pela Coordenação de Pesquisa de Preços, no período de 22 de setembro a 2 de outubro de 2015, em virtude do afastamento do titular, **FRANCISCO DA SILVA PIMENTEL**, que está em gozo de férias.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1526**

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor **JULIO CEZAR DINELLY DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, CPF nº 992.153.222-72, Matrícula SIAPE nº 2202308, da

função de Coordenador do Almoxarifado, FG-04, subordinado ao Departamento de Administração e Planejamento do *Campus* Boa Vista Zona Oeste, a contar de 1º/10/2015.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**PORTARIA Nº 1527**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **JULIO CEZAR DINELLY DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, CPF nº 992.153.222-72, Matrícula SIAPE nº 2202308, para exercer a função de Coordenador do Almoxarifado, FG-02, subordinado ao Departamento de Administração e Planejamento do *Campus* Boa Vista Zona Oeste, a contar de 1º/10/2015.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 1528**

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **LEIDILENE MOURA SINDEAUX**, responsável pela Ouvidoria deste IFRR, no período de 29/9 a 04/10/2015, com destino à cidade de Gramado/RS, para Participar do XV Encontro do Fórum Nacional de Ouvidores Universitários - FNOU.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**PORTARIA Nº 1529**

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a servidora **SILVINA FARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, CPF nº 199.786.002-30, Matrícula SIAPE nº 711156, da função de Assessora de Políticas Inclusivas, FG-02, subordinada ao Gabinete da Reitoria, a contar de 1º/10/2015.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**PORTARIA Nº 1530**

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a servidora **SILVIA DE SOUZA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, CPF nº 758.410.372-34, Matrícula SIAPE nº 1602010, da função de Secretária do Gabinete, FG-02, subordinada ao Gabinete da Reitoria, a contar de 1º/10/2015.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**PORTARIA Nº 1531**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ELAINE RAMIRES PINTO**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, CPF nº 966.107.356-20, Matrícula SIAPE nº 1885428, para exercer a função de Coordenadora de Assistência Estudantil, FG-02, subordinada ao Departamento de Ensino do *Campus* Boa Vista Zona Oeste, a contar de 1º/10/2015.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**PORTARIA Nº 1532****RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor **ELIEZER NUNES SILVA**, Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso, no dia 29 de setembro de 2015, com destino ao município de Boa Vista/RR, para participar de reunião na Reitoria para tratar sobre o auxílio-transporte.

Art. 2º Designar o servidor **FERNANDO LUIZ FIGUEIRÊDO**, Diretor do Departamento Técnico (DETEC), para responder pela Direção-Geral do *Campus* Novo Paraíso, no dia 29 de setembro de 2015, em virtude do afastamento do titular **ELIEZER NUNES SILVA**.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 2015****PORTARIA Nº 1533****RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **LIANE MARIA CONSOLATA DE AMORIM MATOS**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 0054680, com formação de Nível Superior, **DIEGO VICTOR RODRIGUES BARROS**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1612955, com formação de nível superior, e **RONALDO VIEIRA CAIXETA**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1164268, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que irá apurar os fatos constantes no Processo nº 23231.000180/2013-34, sendo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Determinar que os trabalhos realizados pela Comissão designada pela Portaria nº 0281/GR, de 20 de fevereiro de 2015, sejam aproveitados.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1534****RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem as Subcomissões responsáveis pela organização do IV Fórum de Integração Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica do IFRR, sendo o prazo para conclusão dos trabalhos até 20/12/2015.

<b>Subcomissão Transporte</b>	<b>Subcomissão Infraestrutura e Logística</b>	<b>Subcomissão Inscrição e Certificação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Milton José Piovesan</li> <li>- Aldenor Araújo da Silva</li> <li>- Arnóbio Gustavo Queiroz Magalhães</li> <li>- Igor Sales Gomes de Lima</li> <li>- José de Almeida Sobrinho</li> <li>- José Olimar Carlos dos Prazeres</li> <li>- Luiz Domingos Brito</li> <li>- Maria Aparecida Xavier Silva</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ivone Mary Medeiros de Souza</li> <li>- Clinton Júnior George</li> <li>- Deybe José Viriato Carvalho</li> <li>- Diego José Sales de Araújo</li> <li>- Francisco Alves Gomes</li> <li>- Jefison da Silva Almeida</li> <li>- Maria do Perpétuo Socorro Pereira Silva</li> <li>- Nadson Ruth Costa</li> <li>- Paula Francinete de Souza Araújo</li> <li>- Taynnan Mesquita dos Anjos</li> <li>- Terezinha Filgueiras Pinho</li> <li>- Thallita Athena de Souza Nogueira</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Maria Aparecida Alves Medeiros</li> <li>- Carlos Felipe Rocha Carneiro</li> <li>- Fabio Rodrigues dos Santos</li> <li>- Jean Carlos de Araújo Costa</li> <li>- Juliana Bezerra Machado</li> <li>- Jullyandry Coutinho Viana dos Santos</li> <li>- Maycon Silva Strickler</li> <li>- Pamela Priscilla da Costa Carvalho</li> <li>- Romero Gomes da Silva</li> <li>- Simone Sibebe Schuertz Souza</li> </ul>

**PORTARIA Nº 1535****RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar responsável pela apuração dos fatos constantes no Processo nº 23231.000009.2015-97, designada pela Portaria nº 0813, de 21 de maio de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 05A/2015, de 1º/6/2015 e prorrogada pela Portaria nº 1229, de 31 de julho de 2015.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 2015****PORTARIA Nº 1536****RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento das servidoras abaixo relacionadas, para no dia 1º de outubro de 2015, participarem de reunião com coordenadores adjuntos que tratará da elaboração do detalhamento do Plano de Trabalho dos Cursos FIC, referentes a pactuação 2015.2 para o *Campus* Novo Paraíso, no município de Caracaraí-RR:

- **MARIA APARECIDA MACEDO DE SOUZA ALVES**
- **REGINA FERREIRA LOPES**

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1537****RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor **GILDO SOUSA DOS SANTOS JÚNIOR**, ocupante do cargo de Técnico em Audiovisual, CPF nº 794.095.805-44, Matrícula SIAPE nº 2107581, da função de Coordenador de Eventos, FG-04, subordinada à Direção-Geral do *Campus* Amajari, a contar de 23/9/2015.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1538****RESOLVE:**

Art.1º Conceder Progressão Funcional por Mérito, fundamentado no § 2º do Art. 10, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que instituiu o Plano de Cargos e Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE), alterado pelo Art. 15 da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Classe/Nível/ Padrão		Interstício	Efeitos Financeiros	Processo
		De	Para			
Antônio César Barreto Lima	Pedagogo	E10 5	E106	07/02/14 a 07/08/15	07/08/15	23231.000460. 2015-12
Francisco da Silva Pimentel	Assistente em Administração	D20 3	D204	21/02/14 a 21/08/15	21/08/15	23231.000475. 2015-72

Francisca das Chagas Souza de Araújo	Assistente em Administração	D415	D416	02/08/12 a 02/02/14	02/02/14	23229.000634.2015-88
Gilmar Cabral dos Santos	Assistente em Administração	D205	D206	03/01/2013 a 03/07/14	03/07/14	

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1539**

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder Progressão Funcional por Mérito, fundamentado no § 2º do Art. 10, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que instituiu o Plano de Cargos e Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE), alterado pelo Art. 15 da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Classe/Nível/Padrão		Interstício	Efeitos Financeiros	Processo
		De	Para			
Daniela Cavalcante Lima	Assistente em Administração	D405	D406	26/02/14 a 26/08/15	26/08/15	23229.000640.2015-35
Fernando da Cruz Lima	Assistente em Administração	D405	D406	26/02/14 a 26/08/15	26/08/15	
Adailton Paulo Bastos dos Reis Júnior	Assistente em Administração	D303	D304	21/02/14 a 21/08/15	21/08/15	23482.000065.2015-70

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1540**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Retribuição por Titulação equivalente ao Reconhecimento de Saberes e Competências III, por terem preenchido todos os requisitos necessários de acordo com a Lei nº 12.772/2012, aos professores abaixo relacionados:

**Gilberto Pivetta Pires**

Processo nº 23229.000549.2015-10

No valor inerente à Classe D III, Nível 1, a contar de 1/3/2013 a 22/10/2013. E no valor inerente à Classe D III, Nível 2, a contar de 23/10/2013 a 2/11/2014.

**Pierre Pinto Cardoso**

Processo nº 23229.000561.2015-24

No valor inerente à Classe D III, Nível 1, a contar de 20/7/2013 a 20/5/2015. E no valor inerente à Classe D III, Nível 2, a contar de 21/5/2015.

**Tarcísio Gomes Rodrigues**

Processo nº 23230.000098.2015-81

No valor inerente à Classe D III, Nível 1, a contar de 29/7/2015.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1541**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora **RAIMUNDA MARIA RODRIGUES SANTOS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 0707490, do quadro permanente deste IFRR, no período de 2/10/2015 a 30/12/2015, referente ao quinquênio completado em 1993.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1542**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **CLAUDINA MIRANDA E SILVA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 1117701, remoção do *Campus* Amajari para o *Campus* Novo Paraíso, com base no Art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Resolução nº 036-CONSELHO SUPERIOR, de 02 de maio de 2011.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1543**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **ELIOENAI CARNEIRO DA FONSECA**, Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), por ter concluído o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – MBA em Liderança e Coaching para Gestão de Pessoas, de acordo com o Art. 12 da Lei nº 11.091/05, § 3º do Art. 1º e Anexo III do Decreto nº 5.824, de 26 de junho de 2006 e a Resolução nº 053/2011/CONSUP, a contar de 21/9/2015.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1544**

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, da professora substituta **SANDRA MILENA PALOMINO ORTIZ**, no período de 3 a 5/10/2015, para acompanhar os alunos do I Módulo do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, que realizarão visita técnica à cidade de Santa Elena de Uairen, na Venezuela, de acordo com o Art. 1º, inciso I, da Lei nº 91800/1985 e a Resolução nº 104/2012-CONSELHO SUPERIOR.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**PORTARIA Nº 1545**

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora **ROSELI BERNARDO SILVA DOS SANTOS**, professora EBTT, no período de 6 a 15/10/2015, para participar do IV Congreso de Ciencias, Tecnologías y Culturas: Diálogos, Prácticas y Representaciones Sociales en América Latina Contemporánea, na cidade de Santiago - Chile, de acordo com o Art. 1º, inciso I, da Lei nº 91800/1985 e a Resolução nº 104/2012-CONSELHO SUPERIOR.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

## **ATOS DO CONSELHO SUPERIOR**

### **RESOLUÇÕES DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

#### **RESOLUÇÃO Nº 233-CONSELHO SUPERIOR, de 25 de setembro de 2015.**

**APROVA AS NORMAS QUE DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO E DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DO IFRR.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2015 do Conselheiro Relator, constante no Processo nº 23231.000481.2014-49 e a decisão do colegiado tomada em sessão plenária realizada em 4 de setembro de 2015, e

CONSIDERANDO a Orientação Normativa SRH/MPOG nº 05, de 28/10/2009, a Lei 11.784 de 22/09/2008, o Decreto nº 5.824, de 29/06/2006, a Lei 11.091, de 12/01/2005, a Lei nº 8.745, de 09/12/1993, o Decreto 94.664, de 23/07/198, a Portaria MEC nº 475, de 26/08/1987 e o Ofício Circular nº 8/2014-MEC/SE/SAA,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as Normas que dispõem sobre a Concessão da Retribuição por Titulação aos servidores integrantes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 11.784, de 22/09/2008, e aos Professores Substitutos de que trata a Lei nº 8.745, de 09/12/1993, e de Incentivo à Qualificação aos servidores integrantes da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, 12/01/2005, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, conforme anexo.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 053-CONSELHO SUPERIOR, de 26/9/2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista – RR, 25 de setembro de 2015.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**

Reitor

**NORMAS QUE DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO E DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DO IFRR.**

**Aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 233-CONSELHO SUPERIOR, de 25 de setembro de 2015.**

#### **CAPÍTULO I**

## **Do Direito**

**Art. 1º.** A Retribuição por Titulação, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 11,784, de 22/09/2008, é devida aos titulares dos cargos integrantes do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, não será percebida cumulativamente, e deve ser considerada no cálculo dos proventos e pensões, desde que o certificado ou o título tenha sido obtido anteriormente à data da inatividade.

**Art. 2º.** O Incentivo à Qualificação, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, é devido aos titulares dos cargos integrantes do Plano de Carreira de Cargos Técnico-Administrativos em Educação que possuem educação formal superior ao exigido para o cargo de que é titular, os percentuais não são acumulativos e serão incorporados aos respectivos proventos de aposentadoria e pensão.

## **CAPÍTULO II Da Concessão**

**Art. 3º.** Para a concessão da Retribuição por Titulação de que trata o artigo 1º, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, os servidores deverão observar as regras e procedimentos estabelecidos na Lei nº 11.784, de 22/09/2008, no Decreto nº 94.664, de 23/07/1987, na Portaria MEC nº 475, de 26/08/1987, e ao disposto nesta Resolução.

**Art. 4º.** Para a Concessão do Incentivo à Qualificação de que trata o artigo 2º, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, os servidores deverão observar as regras e procedimentos estabelecidos na Lei nº 11.091, de 12/01/2005, no Decreto nº 5.824, de 29/06/2006, e ao disposto nesta Resolução.

## **CAPÍTULO III Da Solicitação**

**Art. 5º.** O interessado na concessão da Retribuição por Titulação ou do Incentivo à Qualificação deverá formular Processo junto ao Setor de Protocolo do seu Campus de Lotação, o qual deverá obrigatoriamente conter requerimento e cópia autenticada de Diploma, para os casos de Ensino Técnico, Graduação ou Pós-Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, e de Certificado para os casos de Ensino Médio e de Pós-Graduação em nível de Especialização.

**§ 1º.** Na falta dos documentos referidos no *caput*, o requerente deverá obrigatoriamente instruir o Processo com cópias autenticadas, por servidor do IFRR, mediante a apresentação dos originais, dos seguintes documentos:

- I** – Declaração definitiva de conclusão do curso; e
- II** – Histórico Escolar completo e definitivo.

**§ 2º.** No caso de ausência dos documentos constantes no *caput* e §1º., poderão ser aceitos como comprovação do grau de Mestre ou Doutor, a Ata conclusiva de defesa de dissertação ou tese, onde esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas.

**§ 3º.** Os documentos de que tratam o *caput*, § 1º e §2º, deverão obedecer às exigências de autorização, de reconhecimento e renovação de reconhecimento previstas na legislação, e ao disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação – Câmara da Educação Superior – CNE/CES nº 1, de 03/04/2001, publicada no Diário Oficial da União de 09/04/2001, nº 1, de 08/06/2007, publicada na D.O.U. de 08/06/2007, e nº 1, de 28/01/2002, publicada na D.O.U. de 13/02/2002, e correspondentes alterações posteriores.

**§ 4º.** Na hipótese dos § 1º e §2º deste artigo, o servidor beneficiado terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da abertura do processo no Setor de Protocolo, para apresentar à

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, cópia autenticada do Diploma ou Certificado, conforme o caso.

§ 5º. Findo o prazo referido no § 4º deste artigo, o servidor deverá proceder à juntada de documentos que justifique a prorrogação, por no máximo 90 (noventa) dias, para a emissão do Diploma ou Certificado, conforme o caso.

§ 6º. O não atendimento do disposto nos parágrafos 4º e 5º deste artigo acarretará a suspensão do pagamento do benefício, bem como a devolução dos valores até então pagos, nos termos da Lei nº 8.112/90.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Da Tramitação e Análise dos Processos**

**Art. 6º.** O processo deverá ser aberto no Protocolo da Unidade de origem do servidor devidamente instruído com a documentação necessária e encaminhado ao gestor máximo da referida unidade para posterior envio à Diretoria de Gestão de Pessoas.

**Art. 7º.** A análise do processo caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas no caso de Incentivo à Qualificação, e à Comissão Permanente de Pessoal Docente no caso de Retribuição por Titulação, que se pronunciarão conclusivamente pela aprovação ou não, pautando-se por critérios estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 8º.** A ausência no processo dos documentos adequados à situação nos termos do artigo 6º desta Resolução implicará o arquivamento do mesmo, cientificando-se o requerente.

**Art. 9º.** Ocorrendo a aprovação da documentação constante do processo pelo órgão competente de acordo com o artigo 7º, será emitida portaria concedendo o benefício.

**Parágrafo único** – Os efeitos financeiros da portaria vigorarão a contar da data da perfeita instrução do processo, nos termos dos artigos 6º e 8º desta Resolução.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Das Disposições Finais**

**Art. 10.** A inclusão do benefício na Folha de Pagamento obedecerá à ordem de entrada do processo na Coordenação de Cadastro e Pagamento e dependerá do cronograma previsto pelo SIAPE no mês do pagamento correspondente.

**Art. 11.** Esta Resolução aplica-se nos termos da Orientação Normativa nº 05, de 28/10/2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, publicada no Diário Oficial da União de 29/10/2009, aos Professores Substitutos contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09/12/2003.

**Art. 12.** Os servidores que obtiveram os benefícios em referência antes da data desta Resolução e ainda não apresentaram a documentação disposta no *caput* do artigo 5º, terão o prazo de até 12 (doze) meses, a contar desta data, para regularizarem sua situação, sob pena de suspensão do benefício na folha de pagamento, ressalvados o disposto no § 5º do artigo 5º.

**Art. 13.** O requerente responderá civil, penal e administrativamente pela informação ou documentação inverídica por ela anexada no processo.

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e a Comissão Permanente de Pessoal Docente, obedecendo à legislação vigente e aos Princípios legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

**Art. 15.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2015

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**RESOLUÇÃO Nº 234-CONSELHO SUPERIOR, de 25 de setembro de 2015.**

**APROVA O REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 56/2015 do Conselheiro Relator, constante no Processo nº 23231.000335.2015-02 e a decisão do colegiado tomada em sessão plenária realizada em 4 de setembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento Interno do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, conforme anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista – RR, 25 de setembro de 2015.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

**REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) DO INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA**

**Aprovado pela Resolução nº 234-CONSELHO SUPERIOR, de 25 de setembro de 2015**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

## **Seção I – Da Definição**

Art. 1º Este Regulamento normatiza o funcionamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), no âmbito do IFRR, em atendimento à determinação da Portaria nº 96/CAPEs, de 18 de julho de 2013, que estabelece as Normas Gerais do PIBID.

Art. 2º O PIBID é um Programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

Art. 3º O Projeto aprovado e apoiado no âmbito do PIBID é proposto pelo grupo de professores do IFRR e desenvolvido por um grupo de licenciandos sob a supervisão de professores de educação básica e com orientação dos professores do IFRR.

Parágrafo único. Este Regulamento deverá adequar-se a qualquer outra Portaria da CAPES que venha a ser editada sobre este Programa, não podendo discordar com as Normas Gerais que regem o PIBID.

## **Seção II - Dos Objetivos**

Art. 4º O PIBID - IFRR apresenta os seguintes objetivos:

I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II – valorizar o magistério, incentivando os licenciandos a conhecerem a realidade em que irão atuar como futuros professores da educação básica;

III – promover a melhoria da qualidade da educação básica;

IV – promover a articulação da educação superior do IFRR com a educação básica do sistema público;

V – investir na melhoria da qualidade das ações dos licenciandos, tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI – possibilitar a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

VII – proporcionar aos futuros professores a participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola;

VIII – promover a aproximação entre ensino, pesquisa e a extensão, compreendendo a prática da educação como campo de pesquisa educacional e geração de conhecimento;

IX – contribuir para que os licenciandos se insiram no cotidiano do magistério, através da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

## **CAPÍTULO II DO PROJETO**

### **Seção I – Das Características do Projeto IFRR**

Art. 5º O PIBID - IFRR só possui um projeto institucional em andamento, composto por subprojetos dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Matemática, Educação Física e Letras-Espanhol e Literatura Hispânica e outra licenciatura que o IFRR venha ofertar.

Art. 6º O projeto institucional do IFRR abrange diferentes características e dimensões da iniciação à docência, que são:

I - desenvolvimento de ações que valorizem atividades teórico-práticas e interdisciplinares no processo de ensino-aprendizagem;

II – planejamento e execução de atividades nos espaços do IFRR com licenciandos, possibilitando ações,

experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras articuladas com a realidade local da escola;

III – desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático-pedagógicas, que possibilitem a aproximação entre ensino e pesquisa, compreendendo a pesquisa educacional como geração de conhecimento;

IV – registro das atividades em portfólio, para que se perceba os diferentes olhares sobre a prática educacional na escola;

V – leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais das Ciências da Educação, para fundamentar o planejamento e os estudos derivantes das reuniões pedagógicas/administrativas com os coordenadores de área, supervisores e iniciação à docência.

VI - desenvolvimento de ações e experiências metodológicas que estimulem os bolsistas a adquirirem o caráter inovador, a ética profissional, a criatividade, a inventividade e a interação dos pares na superação de problemas identificados no processo ensino-aprendizagem;

VII – ampliação e aperfeiçoamento do uso da língua portuguesa e à capacidade comunicativa, oral e escrita, como elementos centrais da formação dos professores;

VIII - divulgação da produção realizada no Pibid, para troca de experiências com os seus pares, com participação em eventos, para que ocorra um crescimento didático/pedagógico, através da reflexão sobre sua prática como futuro professor da Educação Básica;

IX - criação de oportunidade aos licenciandos de serem pró-ativos no processo de ensino-aprendizagem, em que a concepção pedagógica, os conceitos da área do conhecimento compartilhados por todos os envolvidos no projeto.

## **Seção II – Das Escolas Participantes**

Art. 7º As escolas públicas envolvidas no desenvolvimento das atividades do projeto devem ser selecionadas a partir dos seguintes critérios:

I – tenham obtido Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) abaixo da média nacional e naquelas que tenham experiências bem sucedidas de ensino e aprendizagem, a fim do licenciando apreender as diferentes realidades e necessidades da educação básica e contribuir para a elevação do Ideb.

II – sejam participantes dos programas e ações das Secretarias de Educação e do Ministério da Educação, como as Escolas de Tempo Integral, Ensino Médio Inovador, Programa Mais Educação, entre outros;

III - sejam participantes apenas aquelas designadas por convênios específicos estabelecidos entre o IFRR e a Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima. Em casos excepcionais, a formalização poderá ocorrer por outra sistemática.

## **Seção III – Do Acompanhamento nas Escolas Participantes**

Art. 8º O acompanhamento nas escolas do Projeto será com reuniões bimestrais com os coordenadores de áreas, supervisores, licenciandos e coordenador institucional e reunião semestral com o Conselho de Acompanhamento do Pibid (CAP).

Art. 9º A avaliação dos subprojetos desenvolvidos nas escolas, será na entrega anual do Portfólio para assim a CAP perceber os diferentes olhares sobre a prática educacional na escola, como também terá como base o conhecimento e o cotidiano da escola.

Art. 10º O projeto institucional será selecionado por meio de chamada pública promovida pela Capes.

Art. 11 O projeto institucional é composto pelos subprojetos definidos por cada área de conhecimento do curso de licenciatura.

§1º Cada projeto institucional poderá possuir apenas um subprojeto por licenciatura/habilitação em cada campus, respeitando a faixa mínima e máxima de alunos por subprojeto.

§2º O IFRR poderá apresentar subprojeto interdisciplinar de acordo com normas estabelecidas em Edital pela

CAPES.

Art. 12 Cada subprojeto deverá ser composto por no mínimo:

I – 5 (cinco) estudantes de licenciatura;

II – 1 (um) coordenador de área;

III – 1 (um) supervisor.

### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE GESTORA DO PIBID- IFRR**

#### **Seção I – Da composição dos Participantes do PIBID - IFRR**

Art.13 A equipe do PIBID – IFRR é composta pelos seguintes membros:

I – o coordenador institucional;

II – os coordenadores de área de gestão de processos educacionais;

III – os coordenadores de área (coordenadores dos subprojetos);

IV – os professores supervisores das escolas públicas participantes;

V – os professores colaboradores dos subprojetos;

VI – os licenciandos bolsistas; e

VII – os licenciandos voluntários.

§1º Compreende-se por coordenador institucional o professor do IFRR que representa o PIBID junto à CAPES, à Secretaria Estadual de Educação, às escolas públicas participantes, e que preside a Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA) do PIBID – IFRR, sendo indicado pelo Reitor e nomeado em Portaria para esse fim.

§2º Compreende-se por coordenadores de área de gestão de processos educacionais os professores indicados pelo coordenador institucional, para apoiá-lo no desenvolvimento do PIBID- IFRR e que participam, como membros natos, da Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA).

§3º Compreende-se por coordenadores de área os professores do IFRR que respondem pela elaboração e execução dos subprojetos selecionados por Edital interno, em diálogo e consentimento do coordenador institucional e com os coordenadores de gestão de processos educacionais.

§4º Compreende-se por professores supervisores os docentes das escolas públicas participantes, selecionados por Edital, que acompanham e participam ativamente das atividades do PIBID nas escolas conveniadas.

§5º Compreende-se por professores colaboradores os docentes do IFRR ou das escolas públicas participantes que colaboram, regularmente, no desenvolvimento e na execução dos subprojetos das áreas, sem receber bolsa, fazendo jus à certificação.

§6º Compreende-se por licenciandos bolsistas (ou bolsistas de iniciação à docência) os alunos de licenciatura do IFRR, selecionados por Edital, para participarem do planejamento e execução das atividades dos subprojetos, cumprindo a carga horária normatizada pelo Programa.

§7º Compreende-se por licenciandos voluntários os alunos das licenciaturas do IFRR, que executem regularmente as atividades dos subprojetos, sem receber bolsa, fazendo jus à certificação.

#### **Seção II – Dos Requisitos dos Participantes do PIBID - IFRR**

Art. 14 Para assumir a Coordenação institucional e a Coordenação de Área de Gestão de Projetos

Educacionais, o professor deverá atender aos seguintes requisitos:

I – possuir título de mestre ou doutor;

II – pertencer ao quadro efetivo do IFRR;

III – ser docente e estar em efetivo exercício das atividades do magistério no ensino superior;

IV – possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior;

V – ministrar disciplina em curso de licenciatura do IFRR;

VI – possuir experiência na formação de professores ou na execução de projetos de ensino, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) orientação de estágio em curso de licenciatura;

b) curso de formação inicial e/ou continuada ministrado para professores da educação básica;

c) coordenação de programas ou projetos de formação para o magistério na educação básica;

d) experiência como docente ou na gestão pedagógica da educação básica;

e) produção na área.

VII – possuir competência técnica compatível com a função de coordenador de projeto, bem como disponibilidade para dedicação ao programa;

VIII – não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou qualquer outro cargo equivalente na IES;

IX – manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes.

Parágrafo único: O responsável de gestão de processos educacionais não poderá ter parentesco até o terceiro grau e não ser cônjuge do coordenador institucional.

Art.14 Para concessão de bolsa de coordenação de área, o professor deverá atender aos seguintes requisitos:

I – possuir formação – graduação ou pós-graduação – na área do subprojeto;

II – pertencer ao quadro permanente do IFRR;

III – ser docente e estar em efetivo exercício das atividades do magistério no ensino superior;

IV – possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior;

V – ministrar disciplina em curso de licenciatura do IFRR na área do subprojeto;

VI – possuir experiência na formação de professores ou na execução de projetos de ensino, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) orientação de estágio em curso de licenciatura;

b) curso de formação ministrado para professores da educação básica;

c) coordenação de programas ou projetos de formação para o magistério na educação básica;

d) experiência como docente ou na gestão pedagógica da educação básica;

e) produção na área.

VII – não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou qualquer outro cargo equivalente no IFRR;

VIII – não ser cônjuge ou parente do coordenador institucional, de gestão de processos educacionais ou dos coordenadores de área até o terceiro grau.

Art. 15 Para concessão de bolsa de supervisão, o professor da escola de educação básica deverá atender aos seguintes requisitos:

I – possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;

II – possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

III – ser professor na escola participante do projeto Pibid e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto;

IV – ser selecionado pelo Pibid do IFRR, através de Edital.

Art.16 Para concessão de bolsa de iniciação à docência, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado em curso de licenciatura na área do subprojeto;

II – ter concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso de licenciatura;

III – possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFRR;

IV - não ser parente do coordenador institucional, de gestão de processos educacionais ou dos coordenadores de área até o terceiro grau;

V – ser aprovado em Processo Seletivo (Edital) realizado pelo Pibid do IFRR.

Art. 17 O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid - IFRR, desde que:

I – não possua relação de trabalho com o IFRR ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;

II – possua disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

Art. 18 O IFRR, poderá admitir a participação de professores e alunos voluntários no projeto, desde que atendam aos mesmos requisitos dos bolsistas e cumpram os deveres do programa.

Parágrafo único. Os participantes definidos como voluntários, no Art.11 não poderão ser beneficiários de qualquer auxílio financeiro concedido pela Capes/Pibid-IFRR.

### **Seção III – Da Competência dos Participantes do PIBID - IFRR**

Art. 19 As competências do coordenador institucional são:

I – responder pela coordenação geral do Pibid perante as escolas, o IFRR, as Secretarias de Educação e a Capes;

II – acompanhar as atividades previstas no projeto quer as de natureza coletiva, quer aquelas executadas nos diferentes subprojetos;

III – acordar com as autoridades da rede pública de ensino a participação das escolas no Pibid;

IV – atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

V – empreender a seleção dos coordenadores de área em conjunto com os colegiados de curso das licenciaturas;

VI – comunicar à Capes e à PROEN/IFRR as escolas públicas selecionadas nas quais se desenvolverão as atividades do programa;

VII – elaborar e encaminhar à Capes e à PROEN/IFRR relatório das atividades desenvolvidas no projeto, em atendimento ao estabelecido por este Regulamento;

VIII – articular docentes de diferentes áreas visando ao desenvolvimento de atividades integradas na escola conveniada e à promoção da formação interdisciplinar;

- IX – responsabilizar-se pelo cadastramento completo dos alunos, dos coordenadores e supervisores do projeto, conforme orientação da Capes, mantendo esse cadastro atualizado;
- X – acompanhar mensalmente a regularidade do pagamento dos bolsistas, responsabilizando-se pelas alterações no sistema;
- XI – manter sob guarda institucional toda documentação referente ao projeto;
- XII – garantir a atualização dos coordenadores de área e dos supervisores nas normas e procedimentos do Pibid;
- XIII – realizar o acompanhamento técnico-pedagógico do projeto;
- XIV – comunicar imediatamente à Capes qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho ou do projeto;
- XV – promover reuniões e encontros entre os bolsistas, garantindo a participação de todos, inclusive de diretores e de outros professores das escolas da rede pública e representantes das secretarias de educação, quando couber;
- XVI – enviar à Capes e à PROEN/IFRR documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas do projeto sob sua orientação, sempre que forem solicitados;
- XVII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes e pelas instituições participantes do programa;
- XVIII – utilizar os recursos solicitados para o desenvolvimento do projeto, obrigando-se a cumprir todas as condições estabelecidas em cada Edital, em fiel atendimento às normativas que regulamentam o gerenciamento de recurso público;
- XIX – prestar contas técnica e financeira nos prazos pactuados;
- XX – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes ou pela PROEN/IFRR;
- XXI – manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes; e
- XXII – compartilhar com a direção do Campus e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

Art. 20 As competências do Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais são:

- I – apoiar o coordenador institucional e ser corresponsável pelo desenvolvimento do projeto;
- II – colaborar na articulação institucional das unidades acadêmica e colegiado de curso envolvido na proposta institucional;
- III – promover reuniões periódicas com a equipe do programa;
- IV – atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- V – produzir relatórios de gestão sempre que solicitado;
- VI – representar o coordenador institucional em todas as demandas solicitadas pela PROEN/IFRR ou pela Capes, quando couber;
- VII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes ou PROEN/IFRR;
- VIII – manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes e;
- X - compartilhar com a direção do Campus e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

Art. 21 As competências do Coordenador de Área são:

- I – responder pela coordenação do subprojeto de área perante a coordenação institucional;
- II – elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades previstas no subprojeto;
- III – participar de comissões de seleção de bolsistas de iniciação à docência e de supervisores para atuar no subprojeto;
- IV – orientar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência em parceria com os supervisores das escolas envolvidas;
- V – apresentar ao coordenador institucional relatórios periódicos contendo descrições, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena;
- VI – atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VII – informar ao coordenador institucional toda substituição, inclusão, desistência ou alterações cadastrais de integrantes do subprojeto que coordena;
- VIII – comunicar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do subprojeto que coordena;
- IX – participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pelo Campus o qual está vinculado;
- X – enviar ao coordenador institucional quaisquer documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;
- XI – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes, Coordenação Institucional ou PROEN/IFRR;
- XII – manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes;
- XIII – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XIV- compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- XV – elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes na educação básica.

Art. 22 As competências do Supervisor são:

- I – elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- II – controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III – informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;
- IV – atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- V – participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pelo projeto do qual participa;
- VI – informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VII – enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes, Coordenação Institucional ou Coordenação de Área;
- IX – manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;

X – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

XI - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e

XII - elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes na educação básica.

Art. 23 As competências do Bolsista de Iniciação à Docência são:

I – participar das atividades definidas pelo projeto;

II – dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III – tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

IV – atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

V – assinar Termo de Compromisso do programa;

VI – restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

VII – informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

VIII – elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

IX – apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;

X – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;

XI – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PIBID (CPA) – IFRR**

#### **Seção I – Da Composição dos Participantes da CPA - PIBID – IFRR**

Art. 24 A Comissão Permanente de Acompanhamento - CPA e Monitoramento do PIBID-IFRR será composta:

I – pelo coordenador institucional, como seu presidente e membro nato;

II – pelos coordenadores de área de gestão de processos educacionais, como membros natos;

III – por um representante dos professores supervisores das escolas públicas participantes;

V – por um licenciando bolsista do IFRR;

VI – pelo Diretor de Políticas de Ensino de Graduação da Pró-Reitoria de Ensino/IFRR;

VII – por um coordenador de área (subprojetos), indicado por seus pares.

Parágrafo único. As representações dos coordenadores de área, dos professores supervisores e dos

licenciandos bolsistas devem ser renovadas anualmente, podendo ser reconduzidos, consecutivamente, por meio de novo pleito.

## **Seção II – Da Competência da CAP- PIBID - IFRR**

Art. 25 Compete à CAP:

- I – assessorar a coordenação institucional naquilo que for necessário para o bom funcionamento do programa, tanto pedagógico quanto administrativamente;
- II – propor a criação do Regimento Interno do Programa;
- III – aprovar relatórios internos do Pibid – parciais e finais, antes do encaminhamento à Capes e à PROEN/IFRR;
- IV – examinar solicitações dos bolsistas do Pibid;
- V – aprovar orçamento interno do programa;
- VI – elaborar e publicar Edital de seleção dos bolsistas do programa;
- VII – contatar a direção das escolas participantes do Pibid, quando necessário;
- VIII – propor soluções para problemas relacionados ao desenvolvimento das atividades do Pibid nas escolas participantes e nos subprojetos;
- IX – organizar seminários internos de acompanhamento e avaliação do programa;
- X – deliberar quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo a ampla defesa dos bolsistas do programa.

## **CAPÍTULO V DOS INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS DO PIBID – IFRR**

### **Seção I – Da Finalidade do Acompanhamento dos Egressos do PIBID – IFRR**

Art. 26 O acompanhamento dos egressos será utilizado como instrumento para fundamentar o conhecimento do egresso (aluno-pibidiano) licenciando do IFRR, para assim promover subsídios para melhorar a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão do Ensino Superior, como as atividades desenvolvidas no Programa Pibid e buscando constantemente a melhoria educacional, através das evidências demandas pelos egressos do Pibid.

Art. 27 Possibilitar um vínculo de parceria para o desenvolvimento da melhor formação/acadêmica do professor da Educação Básica, como também aumentar o compromisso do IFRR com os egressos e a qualidade de ensino.

Art. 28 Obter avaliações com a finalidade de melhorar a qualidade do ensino, fortalecendo a missão institucional que é a integração do ensino-pesquisa-extensão, visando atender as expectativas da sociedade boavistense.

### **Seção II – Os Instrumentos dos Egressos do PIBID - IFRR**

Art. 29 A Comissão de Acompanhamento do Pibid-IFRR implementará um programa de acompanhamento dos egressos do Programa Pibid-IFRR, em consonância com as Diretrizes do Regulamento editado pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX-IFRR) visando ao fortalecimento e à integração entre o IFRR/ex-pibidianos/pibidianos/sociedade, devendo a implementação obedecer à sistemática de registro e acompanhamento:

- I - construir na rede social um grupo, em que permita a integração entre ex- licenciandos (ex-pibidianos) o qual será divulgado e alimentado através da rede social;
- II - um arquivo através de mídia em nuvens com os dados atualizados dos egressos do PIBID-IFRR;
- III - manter contato direto com os egressos, através de reuniões de confraternização, em datas importantes,

como ex. dia do professor;

IV - oferecer cursos que possibilitem educação continuada de acordo com a necessidade suscitadas e diagnosticada em articulação com a Diretoria de Extensão do Campus;

V - possibilitar a participação dos egressos no Seminário do Pibid, através de apresentação de trabalhos;

VI - possibilitar momentos de troca dos egressos e dos atuais licenciandos que participam do Pibid.

Art.30 Os egressos serão acompanhados pela Coordenação do PIBID após 12 (doze) meses de sua saída do Programa e da colação de grau.

## **CAPÍTULO VI SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DOS MEMBROS DO PIBID – IFRR**

Art.31 Qualquer bolsista do PIBID-IFRR será acompanhado e avaliado pela CAP, podendo ser desligado do Programa caso não cumpra com as exigências previstas neste Regulamento e nos subprojetos aprovados pela CAPES.

Art.32 São motivos de desligamento dos membros do PIBID-IFRR:

I - descumprimento de normas e obrigações do Programa;

II - falta de assiduidade e pontualidade nas reuniões e atividades do Programa;

III - recusa na entrega de relatórios parciais e anuais;

IV - recusa na elaboração de registros escritos das atividades do PIBID;

V - faltas, por três vezes consecutivas, não justificadas;

VI - dois atrasos consecutivos na entrega de documentos, relatórios e registros à coordenação de área ou à Coordenação institucional;

VII - incompatibilidade horária com as atividades do Programa;

VIII - recusa e/ou atraso sistemático na entrega de documentos referentes aos gastos efetuados com recursos do PIBID (notas fiscais, recibos de compra, canhotos de passagens e demais comprovantes de despesas);

XI - desempenho insatisfatório nas atividades e ações relativas ao Programa e ao subprojeto a que estiver vinculado;

XII - atitudes de desrespeito à comunidade escolar ou aos demais membros da equipe do PIBID-IFRR;

XIII - solicitação individual de desistência nas atividades do PIBID-IFRR.

Parágrafo único. Acadêmicos do 8º módulo concluintes do curso no 1º semestre são vetados de concorrerem a vagas do PIBID-IFRR.

Art. 33 Procedimentos para solicitação de desligamento do PIBID-IFRR:

I - as solicitações de desligamento, por justa causa, de licenciandos bolsistas e professores supervisores deverão ser encaminhadas pelos coordenadores de área à Coordenação Institucional do PIBID, devidamente justificadas por escrito;

II - o desligamento de coordenadores de área é de responsabilidade da CAP do PIBID-IFRR e deverá ser justificado e comunicado, por escrito, ao Coordenador de área e ao Coordenador Institucional;

III - o Termo de Desistência por livre escolha de quaisquer bolsistas deverá ser entregue e acompanhada de uma justificativa por escrito ao Coordenador Institucional;

IV - o desligamento, por justa causa, dos coordenadores de gestão de processos educacionais é de responsabilidade da CAP do PIBID-IFRR e deverá ser justificado e comunicado, por escrito, aos específicos coordenadores e à CAPES, em documento próprio;

V - o desligamento do coordenador institucional, em qualquer tempo, dar-se-á por decisão do Reitor do IFRR;

VI - o desligamento de licenciandos bolsistas, professores supervisores ou coordenadores de área, coordenadores de gestão de processos educacionais será feito diretamente no sistema de acompanhamento da CAPES, pelo coordenador institucional do PIBID-IFRR;

VII - o desligamento do coordenador institucional do PIBID-IFRR será efetivado pela CAPES, após comunicado oficial do IFRR.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS INSTRUMENTOS DE REGISTRO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO PIBID – IFRR**

Art. 34 O registro das atividades do PIBID-IFRR será realizado principalmente pelo instrumento do Portfólio, relatando os diferentes olhares da práxis didático-pedagógica e como auxílio para o (re)planejamento das atividades teórico-práticas no processo do programa.

Art. 35 O Portfólio será entregue mensalmente a partir do cronograma definido no planejamento com os coordenadores de área e licenciandos.

Art. 36 É de responsabilidade do licenciando a construção do Portfólio com a supervisão do coordenador de área.

Art. 37 Os registros das atividades devem prever a construção de material didático pedagógico; produção de artigos e de folhetos; apresentação de resultados das atividades pedagógicas, em eventos de culminância de Projetos Interdisciplinares e participação ativa nos Seminários do PIBID-IFRR.

## **CAPÍTULO VIII**

### **GESTÃO E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE CUSTEIO/CAPITAL DO PIBID- IFRR**

Art. 38 O coordenador institucional e os coordenadores de área de gestão de processos educacionais comporão a gestão Institucional do PIBID-IFRR, responsável pelo Programa junto à Pró-Reitoria de Ensino - PROEN.

Art. 39 Ao Coordenador Institucional e aos coordenadores de área de gestão de processos educacionais cabem às operações de gestão interna, em seus aspectos acadêmicos e ao Coordenador Institucional cabem às operações que envolvam as práticas gestonárias financeiras.

Parágrafo único. Na ausência do coordenador institucional, os coordenadores de área de gestão de processos educacionais responderão administrativamente pelo Programa, na ausência dos dois, é convocado, por meio de portaria, um dos coordenadores dos subprojetos para assumir os processos.

Art. 40 Os recursos financeiros do PIBID-IFRR destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos da graduação do Campus em que são regularmente matriculados, os professores supervisores das escolas participantes, os coordenadores das áreas, de gestão e institucional, e, ainda, para a execução das atividades do PIBID, de acordo com as normas de utilização de recursos estabelecidas pela CAPES e definidas no Plano Anual de Trabalho - PAT, elaborado pela CAP, em consonância com as atividades previstas em cada subprojeto.

Art. 41 Os valores das bolsas do PIBID-IFRR serão fixados pela CAPES, de acordo com sua política de distribuição de recursos.

§ 1º A bolsa será depositada diretamente aos beneficiários apenas em conta corrente individual, não sendo permitida a utilização de contas de outra natureza, tais como conta investimento ou conta-poupança.

§ 2º A responsabilidade pela abertura de conta-corrente é dos beneficiários que receberão as bolsas durante a

execução do projeto.

Art. 42 Os recursos financeiros aprovados pela CAPES e destinados à execução das atividades do PIBID-IFRR serão depositados diretamente pela CAPES em conta-pesquisador aberta em nome do coordenador institucional, que terá a função de gerenciar esses recursos.

Parágrafo único. As movimentações dos recursos financeiros, assim como a prestação de contas anual acerca da utilização desses recursos, são de responsabilidade do coordenador institucional e deverão obedecer às regras da CAPES sobre a matéria.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 43 Casos não previstos por este Regulamento Interno serão resolvidos pela CPA/PIBID-IFRR, de acordo com as diretrizes do IFRR, podendo consultar a Pró-Reitoria de Ensino e/ou a Assessoria Jurídica do IFRR para respaldar a tomada de decisões.

Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2015

ADEMAR DE ARAÚJO FILHO  
Reitor

### **RESOLUÇÃO Nº 235-CONSELHO SUPERIOR, de 25 de setembro de 2015.**

**HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 220-  
CONSELHO SUPERIOR QUE APROVOU, AD  
REFERENDUM, O PLANO DO CURSO  
TÉCNICO EM AQUICULTURA  
SUBSEQUENTE DO IFRR/CAMPUS  
AMAJARI.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 52/2015 do Conselheiro Relator, constante do Processo nº 23254.000044.2015-48 e tendo em vista a decisão do colegiado tomada em sessão plenária realizada no dia 4 de setembro de 2015,

#### **RESOLVE:**

Homologar a RESOLUÇÃO Nº 220-CONSELHO SUPERIOR, de 29 de maio de 2015, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Superior, o Plano do Curso Técnico em Aquicultura Subsequente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus Amajari*.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista – RR, 25 de setembro de 2015.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Presidente

**RESOLUÇÕES DE 28 DE SETEMBRO DE 2015**

**RESOLUÇÃO Nº 236-CONSELHO SUPERIOR, de 28 de setembro de 2015.**

**APROVA A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO IFRR/CAMPUS BOA VISTA CENTRO.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 50/2015 do Conselheiro Relator, constante no Processo nº 23229.000254/2015-43 e a decisão do colegiado tomada em sessão plenária realizada em 4 de setembro de 2015,

**RESOLVE:**

Aprovar a reestruturação do Plano Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Boa Vista Centro, com carga horária total de 3.210 (Três mil, duzentas e dez) horas, distribuídas da seguinte forma:

MÓDULO I – 320 horas  
MÓDULO II – 310 horas  
MÓDULO III – 320 horas  
MÓDULO IV – 280 horas  
MÓDULO V – 250 horas  
MÓDULO VI – 230 horas  
MÓDULO VII – 240 horas  
MÓDULO VIII – 160 horas  
Estágio supervisionado – 400 horas  
Trabalho de Conclusão de Curso – 100 horas  
Prática Pedagógica – 400 horas  
Atividades Complementares – 200 horas

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista – RR, 28 de setembro de 2015.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 237-CONSELHO SUPERIOR, de 28 de setembro de 2015.**

**APROVA O PLANO DO CURSO  
TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA  
INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO  
IFRR/CAMPUS NOVO PARAÍSO.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 55/2015 do Conselheiro Relator, constante no Processo nº 23230.000005/2015-19 e a decisão do colegiado tomada em sessão plenária realizada em 4 de setembro de 2015,

**RESOLVE:**

Aprovar o Plano do Curso Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Novo Paraíso, com carga horária total de 3.140 (Três mil, cento e quarenta) horas, distribuídas da seguinte forma:

Módulo I – 515 horas  
Módulo II – 595 horas  
Módulo III – 525 horas  
Módulo IV – 495 horas  
Módulo V – 490 horas  
Módulo VI – 370 horas  
Estágio Supervisionado – 150 horas

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista – RR, 28 de setembro de 2015.

**ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
Presidente